

LUH

12.755/36

PROCESSO - 12.755/36

03/03

37

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Seção Telefônica de Fortaleza solicita crédito para tratamento e internação hospitalar de seu presidente, bem como autorização para transferir Rs. 1:200\$000 (um conto de reis) para a verba "Despesas de Instalação", sendo Rs. 1:000\$000 (um conto de reis) para "Material Permanente" e Rs. 200\$000 (duzentos mil reis) para "Conservação de Predio",

CONSIDERANDO que, tendo em vista o disposto no § unico, do art. 23, do dec. n. 20.465, nenhum reforço para "Serviços Medicos e Hospitalares" pode ser concedido, por isto que a dotação aprovada para o corrente exercicio já excede 10% da receita apurada no exercicio anterior, de 1936,

CONSIDERANDO mais não haver, no orçamento autorizado para o corrente ano, qualquer dotação para "Conservação de predio",

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena indeferir o pedido de credito para internação e tratamento do presidente da Caixa, bem como autorizar apenas a transferencia de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis) da verba "Material Permanente", devendo a Caixa cobrir o excedente das despesas de instalação em sua nova sede com a economia do aluguel que aléga.

RIO DE JANEIRO, 2 de Dezembro de 1937.

Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

Manoel Tiburcio

Relator

Fui presente.

J. Leonel de Rezende

Alvin

Procurador Geral

Publicado em 26-1-38